

APOIO À ATIVIDADE COMPETITIVA DE ÂMBITO REGIONAL E NACIONAL

INTRODUÇÃO

A dispersão geográfica da região e a distância que a separa do território continental tem vindo a ser esbatida, através da criação de mecanismos adequados à participação nos diferentes níveis da prática desportiva e à integração plena no todo nacional. A atividade regional deve ser privilegiada, para que a participação nacional seja expressão e consequência dessa atividade e do dinamismo que a caracteriza.

OBJETIVOS

Assegurar a concessão de apoios ao movimento associativo desportivo de forma a promover a participação a nível regional, de uma forma equilibrada e harmoniosa das diferentes ilhas e modalidades, contribuindo para aproximar a comunidade açoriana e elevar a qualidade da prática desportiva regional e contribuir para a obtenção de níveis de prestação desportiva compatíveis com as exigências dos quadros competitivos nacionais, nos termos previstos na legislação em vigor e de acordo com os critérios de operacionalização previamente definidos e dados a conhecer aos interessados.

ENQUADRAMENTO

A administração regional autónoma, através do departamento competente em matéria de desporto, concede comparticipações financeiras destinadas a apoiar os encargos com transportes, taxas, transferes, alojamento, alimentação e outros inerentes à participação em competição de âmbito regional e nacional. As comparticipações para os encargos com transportes aéreos ou marítimos recebem a designação de *apoios para viagens* e as comparticipações para os encargos com transportes terrestres, taxas, transferes, alojamento, alimentação e outros inerentes ao nível competitivo recebem a designação de *apoios complementares*.

As comparticipações são exclusivamente concedidas para participação nos quadros competitivos que forem acordados com as entidades do movimento associativo desportivo nos termos dos respetivos programas de desenvolvimento desportivo.

O valor das comparticipações financeiras é calculado de acordo com as seguintes regras:

Nos desportos coletivos:

- 1 - O valor do apoio para viagens é obtido multiplicando o custo unitário da tarifa em vigor pelo número de elementos da comitiva oficial e pelo número de deslocações;
- 2 - O valor dos apoios complementares é obtido multiplicando o valor unitário dos apoios complementares pelo número de elementos da comitiva oficial e pelo número de dias previstos para cada deslocação.

Nos desportos individuais, o valor das comparticipações é calculado para o conjunto das deslocações e em conformidade com as regras de participação nos quadros competitivos constantes do programa de desenvolvimento desportivo.

Para os escalões de seniores e juniores, ou similares, só podem beneficiar das comparticipações para as deslocações os clubes ou associações que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 1 - Não utilizem qualquer atleta profissional;

2 - Utilizem pelo menos 80% de atletas formados nos Açores ou atletas com residência fiscal nos Açores e mais de 5 anos de prática desportiva federada na região.

Anualmente e por Resolução do Conselho de Governo são determinadas as comitivas oficiais bem como definido o valor de referência dos apoios complementares.